



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Registro de preço para aquisição de rações para os equinos e caninos  
do Canil Municipal

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
10/10/2024	1	Registro de preço aquisição de rações	Nicolly Teles
11/11/2024	2	Adequações após o Mem n ° 1.119/2024 - DEC	Nicolly Teles
10/12/2024	3	Adequações após informação do DEC	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da aquisição

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

**1.2.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de rações para caninos e equinos abrigados pelo Canil Municipal, devido aos animais estarem sob cuidados do município e precisam ser alimentados diariamente, incluindo feriados e finais de semana. Atualmente, o Canil Municipal abriga 24 cães e 6 cavalos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**2.1.** A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1594 e 1593 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**3.2.** O registro de preço será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3** Para participarem do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos à título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.4** A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho diretamente no Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Estrada Capitão José Machado da Silva, s/n, antiga FEASA, em horário de expediente das 08:30 às



11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados das fiscais da ata de registro, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

**3.5** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução entrega, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

**3.6** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

**3.7** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.8** A contratada devesse manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.9** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.10** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**3.11** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**3.12** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**3.13** Efetuar a troca do bem objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

**3.14** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**3.15** A **CONTRATANTE** deve efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**3.16** A **CONTRATANTE** deve fiscalizar o objeto do presente pregão, no momento e após sua entrega, e será realizada pelos fiscais designados pela Secretaria requisitante.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**4.1.** O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Eletrônico 137/2023 e Ata de Registro de Preço nº 096/2023). Neste sentido, segue memória de cálculo:



	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT. SOLICITADA	CONSUMO	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	171/2022	Aquisição de ração equina	6.000kg	2150kg	12 meses
PROCESSO PRETENDIDO	-	Aquisição de ração equina	4.000kg	-	12 meses
PROCESSO PRETENDIDO	-	Aquisição de ração para filhotes	50kg	-	12 meses

4.2 Em relação a ração de filhotes, não há memória de cálculo pois antes não havia necessidade, porém com o crescente número de abandono de animais faz-se necessário. Em análise técnica será admitido a quantidade de 50kg.

## 5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1 A aquisição de rações caninas e equinas é a melhor solução, tendo em vista que, as outras opções como suplementos vitamínicos seriam muito mais onerosos ao município, bem como, faltariam nutrientes disponíveis nas rações pretendidas. Além de, a solução de alimentação caseira não seria viável, pois além de mais caro, a SEMAM não dispõe de funcionário pra isso. Outra solução que não seria passível de execução, como parcerias com empresas, tendo em vista que a aquisição e utilização das rações é contínuo, sendo assim não se demonstra viável.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta é a aquisição de rações caninas filhotes e equinas para manutenção da saúde e bem-estar dos animais abrigados no Canil Municipal.

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de rações para caninos e equinos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA, CNPJ 43.564.314/0001-20, EMAIL [g.n.foodsracoes@gmail.com](mailto:g.n.foodsracoes@gmail.com)
- VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.591.670/0001-49, EMAIL [vetsul@vetsul.com](mailto:vetsul@vetsul.com)
- K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 39.897.322/0001-10
- Nutrigero Nutrição Animal, CNPJ 09.051.762/0001-91, EMAIL [gilson@nutricolalimentos.com.br](mailto:gilson@nutricolalimentos.com.br)
- COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA; CNPJ 43.709.221/0001- 46
- D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.248.098/0001-36



- LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ 44.922.093/0001-87
- JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ 32.050.743/0001-62, EMAIL masterpet.pet@hotmail.com
- TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ 50.254.576/0001-53, EMAIL licitacoes@tuttiagro.com.br
- CBM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.956.318/0001-19
- AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA, CNPJ 18.498.869/0001-73
- HCCM COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.672.793/0001-00
- X2 AGRO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 38.144.675/0001-87

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:**

**7.1.** Estima-se que o valor total da aquisição será em torno de R\$ 14.821,50, baseando pelos valores de referência dos itens do Pregão Eletrônico 137/2023 e o Plano Anual de Contratações. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA:**

**8.1.** Justifica-se o pretendido registro de preço pela necessidade de alimentação dos cães e equinos hoje abrigados no Canil, decorrente de recolhimentos por estes estarem soltos ou em situação de maus-tratos.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata;

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO**

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais da ata de registro.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ata;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- e) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata;
- i) Realização de empenho, conforme demanda

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**



**13.1.** Com a aquisição pretende-se manter os animais bem alimentados e saudáveis para posteriormente viabilizar adoções para os mesmos, possuindo impacto social.

**13.2** Em relação aos possíveis impactos ambiental, analisa-se o descarte das embalagens, que será descartado no lixo correto.

**13.3** Para mitigar os impactos econômicos, no caso, os custos com a aquisição, é essencial que a administração pública realize licitações transparentes e eficientes, buscando um equilíbrio entre custo e qualidade das rações adquiridas. A compra em grande escala pode reduzir os custos unitários e gerar economias de escala.

#### **14. DA ANÁLISE DE RISCO:**

**14.1** Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**15.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### **16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**16.1.** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

#### **17. REFERÊNCIAS:**

**17.1.** Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nicolly da Silva Teles Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício



**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE**

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro 2024